



# Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis

CEP 85885-000 – Fone: (45) 3236-1238 - CNPJ-01.620.534/0001/83

## EXTRATO DE ADITIVO N.º 001/2014 AO CONTRATO N.º 002/2013 – (CMSI) (PROCESSO N. 002/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N. 001/2013).

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.620.534/0001-83, com sede a Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis, Serranópolis do Iguaçu-Pr.

**CONTRATADO:** *Leonides Maria Kuhn*, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF 783.676.709-49 e RG 4.977.300-5 – SSP/PR e *Vilson Kuhn*, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF 483.151.749-15 e RG 3.300.907-0 residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, s/n, na cidade de Serranópolis do Iguaçu.

**OBJETO:** locação de um prédio com 224<sup>2</sup>(duzentos e vinte e quatro metros quadrados), para fins de funcionamento da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, situada na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.295,65 (um mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), mensais, período de 12(doze) meses, perfazendo um valor total de 15.547,80 (quinze mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, 10 de março de 2014.

### PUBLICADO

Jornal: Integração

Data: 21/03/2014

Edição: 429

Página: 11



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ nº 01.620.534/0001/83

PROCESSO nº 002/2013

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 001/2013

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2013

LOCADOR: **LEONIDES MARIA KUHN**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 783.676.709-49 e RG nº 4.977.300-5 - SSP/PR e **VILSON KUHN**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 483.151.749-15 e RG nº 3.300.907-0 residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, s/n, bairro Jardimópolis, Serranópolis do Iguaçu-Pr.

LOCATÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Nilson Mario König, brasileira, casado. Vereador, portador do CPF nº 577.215.309-97 e RG nº 4.163.925-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua General Carneiro, s/n, bairro Jardimópolis, Serranópolis do Iguaçu-Pr.

Pelo presente instrumento particular, as partes supras qualificadas, tem justo e contratado a locação de um prédio com 224m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e quatro metros quadrados), para fins de funcionamento da sede da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, situada na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses a partir de 01/04/13**, podendo ser rescindido a qualquer momento por uma das partes, salientando-se, porém, que a parte deverá ser comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com fulcro no art. 57, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O aluguel mensal será o correspondente a **RS 1.225,00** (hum mil, duzentos e vinte e cinco reais) corrigido anualmente pelo índice oficial do Governo (IGP-M), que deverá ser pago diretamente a locadora até o dia 05(cinco) do mês subsequente, através de transferência para a conta bancária indicada pelo Locador. Pelo atraso no pagamento por mais de 30 (trinta) dias, o locatário pagará juros, ora convencionado de 1% (um por cento), ao mês e a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel, além de ser considerada inadimplência aos termos do presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto da presente locação destina-se, exclusivamente, ao uso acima mencionado, ou seja, funcionamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**, subordinando-se as disposições do Decreto nº 24150 de 1934 e da atual lei do inquilinato nº 8245 de 18/10/91.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Obriga-se o locatário, além do pagamento pontual do aluguel estipulado, ao pagamento de todos os ônus oriundo da exploração comercial, como impostos, taxas, seguros, encargos sociais, municipais, estaduais ou federais, bem como a energia elétrica e água tratada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 469. Bairro Jardimópolis

CNPJ nº 01.620.534/0001/83

## CLÁUSULA QUINTA:

O locatário não poderá ceder ou transferir o presente instrumento, parcial ou totalmente, sem o expreso consentimento da locadora, sob pena de rescisão de pleno direito, deste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA:

O locatário se obriga a zelar e manter o imóvel ora locado em perfeito asseio e a conservá-lo, fazendo por sua conta todos os reparos que se fizerem necessários ou aqueles que forem exigidos pelas autoridades competentes, pelo exercício da finalidade deste contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

Nenhuma obra ou modificação poderá o locatário realizar no imóvel, sem a prévia anuência da locadora.

## CLÁUSULA OITAVA:

Além da conservação e zelo pelas dependências do prédio, o locatário se obriga a manter um ambiente sadio, não sendo permitida a permanência no local de pessoas que promovam algazarras, ameaças ou outras que possam causar mal estar aos presentes.

CLÁUSULA NONA: O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato ficará o mesmo rescindido, sujeitando-se a parte inadimplente à multa correspondente ao valor de 02(dois) meses de aluguel.

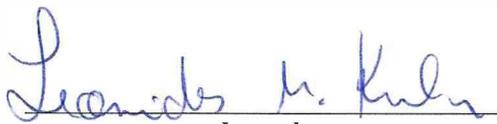
CLÁUSULA DÉCIMA: Solidariamente com o locatário, por todas as cláusulas e obrigações deste obriga com o locatário, o preço do aluguel, e por todos os danos e prejuízos por ventura causada ao imóvel ora dada em locação.

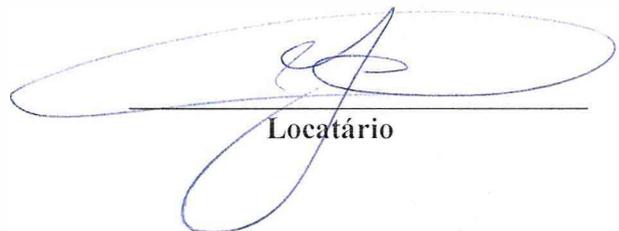
## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Elegem o fórum da Comarca de Medianeira-Pr. para dirimir todo e qualquer litígio decorrente do presente contrato.

E, assim justos e contratados assinam o presente, a locadora, por seu representante legal, o locatário, por si e seus herdeiros e sucessores, em três (três) vias de igual teor, perante as testemunhas adiante.

Serranópolis do Iguaçu, 20 de março de 2013.

  
Locador

  
Locatário

Testemunhas:

Nome: Cláudia Delgado  
CPF: 886 432 209-49

Nome: Fabiana Menegol Horn  
CPF: 055.826.849-80